LEI Nº 3.643, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre *autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina celebrar Convênio com a Polícia Mirim de Adamantina, para aderir ao Programa Jovem Aprendiz*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com *a Polícia Mirim de Adamantina*, objetivando a adesão ao *Programa Jovem Aprendiz*.

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigentes.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Adamantina, 24 de fevereiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município